



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

###### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 25 de Janeiro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

###### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, a fim de atender a demanda das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 26 de Janeiro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

### PORTARIA GP n° 026/2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os senhores **FLÁVIO FERREIRA DE LIRA** e **RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA**, prestadores de serviços por intermédio do Contrato Administrativo n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscritos, respectivamente, no CPF sob o n° 951.279.334-20 e no CPF sob o n° 008.070.204-00, para exercerem a função de Gestor de Contratos em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

**Art. 2º.** Designar o senhor **PAULO ROBERTO FERNANDES**, servidor público municipal, matrícula 0285-6, inscrito no CPF sob o n° 544.717.294-20, para que exerça a função de Fiscal de Contratos em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

**Art. 3º.** Os Gestores de Contrato ora designados, auxiliados pelo fiscal, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, visando o pagamento;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único.** A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 027/2021.**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, o senhor SIMÃO BEZERRA DE FREITAS, para praticar os atos abaixo relacionados, referentes às movimentações financeiras, junto ao Banco Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal:

a) Abrir, movimentar e fechar contas correntes;

- b) Solicitar saldos e extratos de contas corrente e aplicação, cadastrar, alterar e bloquear senhas, efetuar transferências, enviar DOC/TEC, efetuar pagamentos diversos por meio eletrônico;
- c) Solicitar, emitir, baixar, cancelar e endossar cheques, dentre outros;
- d) Consultar remetente de DOC e TED;
- e) Consultar favorecido de DOC e TED;
- f) Consultar e emitir comprovantes de pagamentos e transferências;
- g) Abrir contas de depósito;
- h) Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- i) Receber, passar recibo e dar quitação;
- j) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- k) Requisitar talonários de cheques;
- l) Autorizar débito em conta relativo a operações;
- m) Retirar cheques devolvidos;
- n) Requisitar cartão eletrônico;
- o) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- p) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- q) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- r) Efetuar saques – conta corrente;
- s) Efetuar saques – poupança.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**